

Mem. nº 0054/2020/DCI.

Redenção – PA, 27 de fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Contratos
Prefeitura Municipal de Redenção

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO - SEMEC

PARECER Nº 08/2020 - DCI - SEMEC	
SOLICITANTE DO PARECER	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	005/2020 - SEMEC
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA.	EXERCÍCIO 2020
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC.	

Tratam os autos do processo de Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oriundos da Agricultura Familiar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, mediante Chamamento Público nº 001/2020, que teve por vencedoras as COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ARAGUAIA - COPAG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.847/0001-39 com preço estimado de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS – COOPFRA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.341.529/0001-04 com preço estimado de R\$ 636.460,00 (seiscentos trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais) e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – APRAF devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.295.618/0001 - 12 com preço estimado de R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais) realizado sob a égide da Lei 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e da Resolução nº 04/2015/MEC. Sendo que a Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oriundos da Agricultura Familiar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Redenção do Pará é de extrema importância, uma vez que a aquisição dos gêneros alimentícios destinados a agricultura familiar incentiva os pequenos produtores rurais, assim como seu principal objetivo que é o atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oriundos da Agricultura Familiar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, constantes no referido Processo, se deu dentro dos limites da Chamada Pública e da obediência às formalidades legais, tendo como base as determinantes previstas na Lei 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e da Resolução nº 04/2015/MEC.

Isto posto, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

Assim analisado, e nos termos da Resolução no. 11.410 – TCM/PA, de 25/02/2014, atestamos que o Processo de Chamada Pública nº 001/2020, está revestido de todas as formalidades fáticas e legais necessárias aos fins a que se destina, em todas as fases processuais de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas nos limites estabelecidos ora analisado.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - ATSME, Comissão Permanente de Licitação – CPL que tem competência técnica para tal, Da Divisão de Controle Interno - SEMEC, de acordo com a Lei Municipal nº 101/2019 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Portando esta Divisão de Controle Interno - SEMEC recomenda o prosseguimento do feito, **manifesta-se pelo parecer favorável ao processo de Chamada Pública acima citado.**

É o parecer. S.M.J.

Atenciosamente

Sérgio Ricardo Azevedo dos Santos
Coordenador e Controlador Educacional
Portaria 016/2006 - SEAD
SEMEC – REDENÇÃO / PA